

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE	MUNICÍPIO DE POSSE - GO
-----------------------------	--------------------------------

01 - OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL, AMBULATÓRIO, SAMU, SECRETÁRIA DE SAÚDE, VIGILÂNCIA E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO

02 - MOTIVAÇÃO:

A presente justificativa visa respaldar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado instalados nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Hospital Municipal, Ambulatório, SAMU, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, bem como demais departamentos vinculados à rede municipal de saúde.

O funcionamento adequado dos sistemas de climatização é essencial para garantir a qualidade do ambiente de trabalho dos profissionais de saúde, bem como para proporcionar conforto e segurança aos pacientes que buscam atendimento nas unidades de saúde. Além disso, a manutenção preventiva contribui diretamente para a conservação dos equipamentos, aumento da vida útil dos aparelhos e prevenção de falhas técnicas, que poderiam comprometer os atendimentos ou acarretar custos ainda maiores com manutenções corretivas ou substituição de equipamentos.

Ademais, os ambientes de saúde exigem controle rigoroso da qualidade do ar, especialmente em locais com grande fluxo de pessoas e pacientes com vulnerabilidades clínicas. A manutenção periódica garante a eficiência dos filtros e sistemas de ventilação, reduzindo os riscos de contaminações e contribuindo para o cumprimento das normas sanitárias e de vigilância em saúde.

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-1370  [prefeituradepossego](#)

A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de mão de obra técnica qualificada, com experiência comprovada na manutenção de equipamentos de climatização, garantindo a execução dos serviços de forma segura, eficiente e dentro dos padrões exigidos pelos órgãos de controle.

Por fim, ressalta-se que a contratação segue os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sendo medida essencial para o bom funcionamento da estrutura da saúde municipal e para a promoção de um ambiente adequado ao atendimento da população.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para realização da manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado das unidades de saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

03 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	636

04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. A prestação dos serviços de manutenção preventiva deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Ambulatório, SAMU, Secretaria de Saúde, Vigilância em Saúde e demais departamentos da área da saúde do Município de Posse;

4.2. A empresa contratada deverá obedecer aos horários e cronogramas previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a não prejudicar o funcionamento das unidades e o atendimento à população;

4.3. Os serviços prestados deverão estar de acordo com as especificações técnicas exigidas pela administração, respeitando as normas da ABNT e da Anvisa, especialmente aquelas referentes à climatização de ambientes de saúde;

4.4. Ficará a cargo da empresa contratada todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento, mão de obra,

equipamentos, ferramentas, materiais, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários;

4.5. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, devidamente uniformizada, identificada e habilitada para a execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, registro em conselho profissional competente;

4.6. Após cada visita técnica, deverá ser emitido relatório contendo os serviços realizados, as condições dos equipamentos e eventuais recomendações, o qual deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde para controle e arquivamento;

4.7. A empresa deverá garantir a continuidade e a qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual, realizando as manutenções preventivas de forma trimestral ou conforme solicitação da contratante, sempre que houver necessidade técnica devidamente justificada.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. A parte contratada deverá manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificações exigidas, conforme solicitação.

06 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE:

6.1 - Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento definitivo dos serviços prestados:

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS – Secretária Municipal de Saúde.

07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após os fornecimentos, e, mediante a entrada da fatura no protocolo, previamente

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-1370  [prefeituradepossego](#)

atestada, conferida, aprovada e protocolada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

7.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras, ou apresentem descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta do contratado.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da Administração, especialmente designado para acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do produto e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto contratado;

8.3. Fornece todas as informações necessárias para o fornecimento dos produtos por parte da contratada;

8.4. Solicitar qualquer informação, alteração, ou demais necessidades, com antecedência mediante a necessidade da administração.

8.5. Permitir ao contratado o acesso ao local do fornecimento dos produtos, colaborando para as operações e observadas as normas de segurança;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-1370  [prefeituradepossego](#)

9.1. Cumprimento dos requisitos de habilitação do referido contrato;

9.2. Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições.

9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

9.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.7. Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9. A empresa contratada deverá manter a sua regularidade fiscal em dia, para que assim possa ser contratada pela administração e após o fornecimento do produto, para a efetivação do seu pagamento, a regularidade deverá ser mantida.

9.10. Cumprir com o prazo de entrega dos produtos, como o descrito
Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

no tópico 4.3.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 – As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de menor preço.

10.2 - Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência:

10.3 - A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no e-mail descrito neste termo ou protocolado junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar a esse órgão.

11 - SANÇÕES:

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego

a) Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitação pela Administração Municipal.

12 - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. O Município de Posse, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na lei federal 14.133/21;

12.2. **As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Posse, no endereço: <https://posse.go.gov.br/>.**

4.3. Fica eleito o foro da Comarca de Posse - GO, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de contratação.

Posse - GO, 07 de agosto de 2025

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradeposseg

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO



(62) 3481-1370



prefeituradepossego